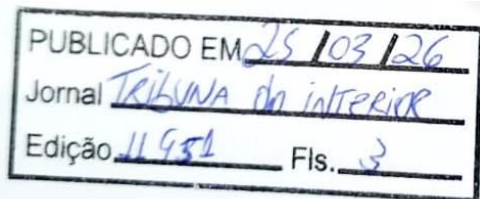




LEI N.º 1549/2026



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.277, de 12 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Governo Municipal autorizado a custear parcialmente o dispêndio com o transporte de estudantes do Município de Quinta do Sol, que buscam aprimoramento escolar e cultural, em localidades circunvizinhas. Com o valor anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divisíveis em até 12 (doze) parcelas mensais.

§ 1º. O pagamento do custeio será efetivado diretamente à pessoa jurídica ou à pessoa física, contratada para a prestação dos serviços de locomoção aos aludidos estudantes.

§ 2º. O valor previsto no “caput” do presente artigo poderá ser corrigido anualmente, pela inflação dos últimos 12 (doze) meses, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. Revoga expressamente o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.277, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 24 de Março de 2026.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal de Quinta do Sol/PR